

## **Alerta Legislação, nº 19, de 06 a 11 de maio de 2013**

### **Boletim semanal**

Casa Civil do Estado de São Paulo • Biblioteca  
<http://www.casacivil.sp.gov.br/biblioteca-ccivil/home.asp>

### **DESTAQUES**

#### **Governo Federal**

■ **LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 8 DE MAIO DE 2013**

Regulamenta o § 1º do art. 201 da Constituição Federal, no tocante à aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

■ **RESOLUÇÃO Nº 11, DE 7 DE MAIO DE 2013**

Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), a escolas públicas municipais, estaduais e distritais, que tenham estudantes na faixa etária de 12 a 17 anos matriculados no ensino fundamental e/ou médio, a fim de favorecer a disseminação da prática esportiva e o desenvolvimento de valores olímpicos e paraolímpicos entre os jovens e adolescentes, numa perspectiva de formação educativa integral que concorra para a elevação do desempenho escolar e esportivo dos alunos, no âmbito do Programa de Formação Esportiva Escolar.

#### **Governo do Estado de São Paulo**

■ **DECRETO Nº 59.164, DE 9 DE MAIO DE 2013**

Institui o Programa Estadual de Enfrentamento ao Crack, denominado Programa Recomeço, e dá providências correlatas

■ **DECRETO Nº 59.161, DE 8 DE MAIO DE 2013**

Dispõe sobre o Programa Transparência Paulista - plano de fomento à transparência municipal, e dá providências correlatas

■ **OFÍCIO**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

[...] Em atenção ao disposto no artigo 6º, da [Lei 14.676 de 28 de dezembro de 2011](#) que institui o **Plano Plurianual para o período de 2012/2015**, tenho a honra de encaminhar a essa Assembleia informações sobre o acompanhamento dos programas aprovados no Plano Plurianual referentes aos resultados obtidos no exercício de 2012. [...]

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                           | <b>LEGISLAÇÃO FEDERAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>PUBLICAÇÃO<br/>DOU</b> | <b>SUPERIOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>09/05/2013</b>         | <p><b><u>LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 8 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>Regulamenta o § 1º do art. 201 da Constituição Federal, no tocante à aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.</p> <p><b><u>DECRETO Nº 8.000, DE 8 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>Promulga o Acordo de Previdência Social e seu Protocolo Adicional entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, firmados em Berlim, em 3 de dezembro de 2009.</p> <p><b><u>DECRETO Nº 7.999, DE 8 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>Promulga o Acordo Adicional que altera o Acordo de Seguridade Social ou Segurança Social entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, firmado em Brasília, em 9 de agosto de 2006.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>08/05/2013</b>         | <p><b><u>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 613, DE 7 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>Institui crédito presumido da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS na venda de álcool, inclusive para fins carburantes; altera a <a href="#">Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004</a>, e a <a href="#">Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005</a>, para dispor sobre incidência das referidas contribuições na importação e sobre a receita decorrente da venda no mercado interno de insumos da indústria química nacional que especifica, e dá outras providências.</p> <p><b><u>LEI Nº 12.806, DE 7 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>Autoriza para a safra 2011/2012 o pagamento de valor adicional ao Benefício Garantia-Safra, de que trata a <a href="#">Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002</a>; amplia para o ano de 2012 o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a <a href="#">Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004</a>; e dá outras providências.</p> <p><b><u>DECRETO Nº 7.998, DE 7 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>Altera o <a href="#">Decreto nº 6.952, de 2 de setembro de 2009</a>, que aprova o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, e dá outras providências.</p> <p><b><u>DECRETO Nº 7.997, DE 7 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>Altera o <a href="#">Decreto nº 6.573, de 19 de setembro de 2008</a>, que fixa coeficiente para redução das alíquotas específicas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita bruta auferida na venda de álcool e estabelece os valores dos créditos dessas contribuições que podem ser descontados na aquisição de álcool anidro para adição à gasolina.</p> |

| MINISTÉRIOS E<br>OUTROS ÓRGÃOS DA<br>UNIÃO                | MARGINÁLIA FEDERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atos do Congresso<br>Nacional                             | <p><b><u>ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 25, DE 2013</u></b></p> <p>O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o disposto nos artigos 6º e 10 da Resolução nº 01/2011-CN, que "dispõe sobre a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, sua composição, organização e competências", e para os efeitos do que determina o art. 10 da referida Resolução, designa as Senhoras e os Senhores Parlamentares abaixo relacionados como membros da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul.</p> <p>Congresso Nacional, 7 de maio de 2013.</p> <p><b>Senador RENAN CALHEIROS</b><br/>Presidente da Mesa do Congresso Nacional</p> <p><i>OBS: A lista com os parlamentares encontra-se disponível da versão eletrônica do D.O.U.</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Atos do Senado<br>Federal                                 | <p><b><u>RESOLUÇÃO Nº 14, DE 2013</u></b></p> <p>Altera o Regimento Interno do Senado Federal para criar no Senado Federal a Comissão Permanente "Senado do Futuro".</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Ministério da Ciência,<br>Tecnologia e<br>Inovação (MCTI) | <p><b>GABINETE DO MINISTRO</b></p> <p><b><u>PORTARIA Nº 422, DE 9 DE MAIO DE 2013</u></b></p> <p>[...] <b>Art. 1º</b> Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos administrativos para apresentação, análise, aprovação, liberação dos recursos, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos aplicados no âmbito dos Programas e Projetos de interesse nacional na área de informática e automação considerados prioritários (PPI) pelo Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI, nos termos do inciso X do art. 31 do <a href="#"><u>Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006</u></a>, conforme o disposto nesta Portaria. [...]</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Ministério da Cultura<br>(MinC)                           | <p><b>AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA (ANCINE)</b></p> <p><b><u>RESOLUÇÃO Nº 29, DE 15 DE MARÇO DE 2013</u></b></p> <p>[...] <b>Art. 1º</b> Tornar pública a alteração do Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Fundo Setorial do Audiovisual, aprovada na 16ª reunião do CGFSA realizada em 7 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a inclusão do seguinte parágrafo:</p> <p>[...] <b>Art. 2º</b> O texto do regimento interno consolidado encontra-se disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.ancine.gov.br/fsa">www.ancine.gov.br/fsa</a>.</p> <p><b>FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (FUNARTE)</b></p> <p><b><u>PORTARIA Nº 167, DE 6 DE MAIO DE 2013</u></b></p> <p>[...] Instituir o Edital Programa Rede Nacional Funarte Artes Visuais - 10ª Edição. Edital disponível na página eletrônica da Funarte: <a href="http://www.funarte.gov.br">www.funarte.gov.br</a>.</p> <p><b><u>PORTARIA Nº 166, DE 6 DE MAIO DE 2013</u></b></p> <p>[...] Instituir o Edital Prêmio de Artes Plásticas Marcantonio Vilaça - 6ª Edição. Edital disponível na página eletrônica da Funarte: <a href="http://www.funarte.gov.br">www.funarte.gov.br</a>.</p> |

|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                             | <p><b>GABINETE DA MINISTRA</b><br/> <b><u>PORTARIA N° 40, DE 30 DE ABRIL DE 2013</u></b><br/> Aprova o Regimento Interno do Ministério da Cultura.</p> <p><b>SECRETARIA EXECUTIVA</b><br/> <b><u>PORTARIA N° 373, DE 9 DE MAIO DE 2013</u></b><br/> Estabelece normas de segurança para a utilização das redes computacionais de internet e intranet e do serviço de correio eletrônico do Ministério da Cultura.</p> <p><b><u>PORTARIA N° 372, DE 9 DE MAIO DE 2013</u></b><br/> Estabelece Norma de Segurança para acesso aos sistemas de informação do Ministério da Cultura.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <p><b>Ministério da Defesa<br/>(MD)</b></p> | <p><b>COMANDO DA AERONÁUTICA (COMAER)</b><br/> <b><u>PORTARIA N° 747/GC3, DE 6 DE MAIO DE 2013</u></b><br/> (*) Aprova a edição da NSCA 3-13, que dispõe sobre os Protocolos de Investigação de Ocorrências Aeronáuticas da Aviação Civil conduzidas pelo Estado Brasileiro.<br/> (*) <i>A Norma de que trata a presente Portaria será publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).</i></p> <p>→ <b>Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA)</b><br/> <b><u>PORTARIA CENIPA N° 21-T/DDOC, DE 25 DE ABRIL DE 2013</u></b><br/> Dispõe sobre a Revista Conexão SIPAER.<br/> [...] <b>Art. 2°</b> O objetivo da Revista Conexão SIPAER é promover a disseminação da informação técnico-científica produzida por pesquisadores e profissionais da área de ciência aeronáutica e áreas correlatas, voltados para a segurança operacional de voo, com foco nas atividades de investigação e prevenção de acidentes aeronáuticos. [...]</p> <p>→ <b>Diretoria-Geral de Navegação (DGN)</b><br/> → <b>Diretoria de Portos e Costas (DPC)</b><br/> <b><u>PORTARIA N° 93/DPC, DE 29 DE ABRIL DE 2013</u></b><br/> Altera as Normas da Autoridade Marítima para Obras, Dragagens, Pesquisa e Lavra de Minerais Sob, Sobre e às Margens das Águas Jurisdicionais Brasileiras - NORMAM- 11/DPC.</p> <p><b><u>PORTARIA N° 92/DPC, DE 29 DE ABRIL DE 2013</u></b><br/> Altera as Normas da Autoridade Marítima para Pesquisa, Exploração, Remoção e Demolição de Coisas e Bens Afundados, Submersos, Encalhados e Perdidos - NORMAM- 10/DPC.</p> <p>→ <b>Estado-Maior da Armada (EMA)</b><br/> <b><u>PORTARIA N° 80/EMA, DE 3 DE MAIO DE 2013</u></b><br/> [...] <b>Art. 1°</b> Conceder autorização ao Navio de Pesquisa "YOKOSUKA", de bandeira japonesa, para realizar trabalhos de investigação científica em AJB, obedecendo à derrota previamente apresentada à Marinha do Brasil (MB).<br/> [...] <b>Art. 2°</b> A investigação científica tem como propósito a descoberta de ecossistema biológico quimiossintético em mar aberto e entender a ecologia, taxonomia e a consolidação geológica e geoquímica deste ecossistema dentro da AJB (Baía</p> |

|                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                            | <p>de Campos). Em adição, pesquisar em mar aberto (fora da AJB, porém contendo um parte em área da plataforma continental estendida) a biologia, a geologia e a química, na Elevação do Rio Grande e Platô São Paulo, com a finalidade de entender o processo de formação geológica, a ecologia e a biodiversidade em cada zona aquática de diferente profundidade, ao longo das paredes escarpadas. [...]</p> <p><b>GABINETE DO MINISTRO</b><br/> <b><u>PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.426/MD/MDIC, DE 7 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>         [...] <b>Art. 1º</b> Constituir Grupo de Trabalho (GT), no âmbito do Ministério da Defesa e do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com a finalidade de realizar estudos e identificar ou propor medidas de fomento para a ampliação da capacidade da Base Industrial de Defesa, com a criação de uma Trading de Defesa. [...]</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <p><b>Ministério da Educação (MEC)</b></p> | <p><b>COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)</b><br/> <b><u>PORTARIA Nº 47, DE 30 DE ABRIL DE 2013</u></b><br/>         [...] <b>Art. 1º</b> Aprovar o Regulamento relativo ao Apoio a Eventos no Exterior, constante como anexo dessa Portaria.<br/>         [...] O Apoio a Eventos no Exterior - AEX é um programa institucional da CAPES que objetiva apoiar a participação em eventos científicos no exterior, por meio da concessão de auxílio para o deslocamento e a estadia, com vistas à apresentação de trabalhos de professores e de pesquisadores doutores, de modo a fortalecer a visibilidade e disseminação internacional da produção científica, tecnológica e cultural gerada no país. [...]</p> <p><b>FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE)</b><br/> <b><u>RESOLUÇÃO Nº 12, DE 8 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>         Altera dispositivos da Resolução CD/FNDE nº 4, de 27 de fevereiro de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e pesquisa para a Formação Continuada de Professores Alfabetizadores, no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO Nº 11, DE 7 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>         Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), a escolas públicas municipais, estaduais e distritais, que tenham estudantes na faixa etária de 12 a 17 anos matriculados no ensino fundamental e/ou médio, a fim de favorecer a disseminação da prática esportiva e o desenvolvimento de valores olímpicos e paraolímpicos entre os jovens e adolescentes, numa perspectiva de formação educativa integral que concorra para a elevação do desempenho escolar e esportivo dos alunos, no âmbito do Programa de Formação Esportiva Escolar.</p> <p><b>GABINETE DO MINISTRO</b><br/> <b><u>PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 7 DE MAIO DE 2013 (*)</u></b><br/>         [...] <b>Art. 1º</b> A Portaria Interministerial MEC/MF nº 1.496, de 28</p> |

|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                              | <p>de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:</p> <p>"Art. 2º O valor anual mínimo nacional por aluno, na forma prevista no art. 4º, §§ 1º e 2º, e no art. 15, inciso IV, da <a href="#">Lei nº 11.494, de 2007</a>, fica definido em R\$ 2.221,73 (dois mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e três centavos), para o exercício de 2013.</p> <p>.....</p> <p>....." (N.R.)</p> <p><b>Art. 2º</b> Os Anexos I, II e III à Portaria Interministerial MEC/MF no 1.496/ 2012 passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I, II e III a esta Portaria. [...]</p> <p>(*) <i>Republicada por ter saído no DOU nº 87, de 8.5.2013, Seção 1, páginas 10 e 11, com incorreção no original.</i></p> <p><b><u>PORTARIA Nº 382, DE 7 DE MAIO DE 2013</u></b></p> <p>Aprova o Regimento Interno do Conselho Consultivo do Programa de Aperfeiçoamento dos Processos de Regulação e Supervisão da Educação Superior - CC-PARES.</p> <p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEB)</p> <p><b><u>PORTARIA Nº 23, DE 8 DE MAIO DE 2013</u></b></p> <p>[...] <b>Art. 1º</b> Divulgar a relação das obras aprovadas no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático, conforme Edital de Convocação para Inscrição de Obras Didáticas para o Programa Nacional do Livro Didático - PNLD 2014. [...]</p> <p>SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (SERES)</p> <p><b><u>PORTARIA Nº 181, DE 8 DE MAIO DE 2013</u></b></p> <p>[...] <b>Art. 1º</b> Ficam autorizados os cursos superiores de graduação [...]</p> <p><b><u>PORTARIA Nº 180, DE 8 DE MAIO DE 2013</u></b></p> <p>[...] <b>Art. 1º</b> Ficam autorizados os cursos superiores de graduação [...]</p> <p><b><u>PORTARIA Nº 179, DE 8 DE MAIO DE 2013</u></b></p> <p>[...] <b>Art. 1º</b> Ficam autorizados os cursos superiores de graduação [...]</p> |
| <p><b>Ministério da Fazenda<br/>(MF)</b></p> | <p>CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA (CONFAZ)</p> <p><b><u>ATO COTEPE/PMPF Nº 9, DE 8 DE MAIO DE 2013</u></b></p> <p>Preço médio ponderado a consumidor final (PMPF) de combustíveis.</p> <p>SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB)</p> <p><b><u>PORTARIA CONJUNTA Nº 561, DE 3 DE MAIO DE 2013</u></b></p> <p>Dispõe sobre consulta ao tratamento administrativo da mercadoria quando o órgão anuente for somente a SECEX por meio de Declaração Simplificada de Importação (DSI).</p> <p><b><u>PORTARIA Nº 432, DE 5 DE ABRIL DE 2013</u></b></p> <p>Dispõe sobre a Segurança e o Controle de Acesso Lógico de Responsáveis e Representantes Legais aos Sistemas de Comércio Exterior da Secretaria da Receita Federal - RFB.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

|                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                           | <p><b><u>INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.357, DE 7 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>Altera a Instrução Normativa SRF nº 611, de 18 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a utilização de declaração simplificada na importação e na exportação.</p> <p><b><u>INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.356, DE 3 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>Altera a Instrução Normativa SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006, que disciplina o despacho aduaneiro de importação.</p> <p><b><u>INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.355, DE 3 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>Estabelece os procedimentos para habilitação e coabilitação ao Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes).</p>                                                               |
| Ministério da Justiça<br>(MJ)             | <p>DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (DEPEN)<br/><b><u>PORTARIA Nº 125, DE 6 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>[...] <b>Art. 1º</b> Instituir a DOUTRINA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA PENITENCIÁRIA (DNIPEN), constante do Processo nº 08016.003801/2013-92, documento este classificado no grau de sigilo RESERVADO, como instrumento orientador da atuação dos órgãos de inteligência prisional da União e das Unidades Federativas. [...]</p> <p>GABINETE DO MINISTRO<br/><b><u>PORTARIA Nº 1.944, DE 7 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>Dispõe sobre o apoio da Força Nacional de Segurança Pública, para atuar na segurança dos servidores do Ministério do Meio Ambiente que atuam no combate aos ilícitos ambientais na Amazônia.</p>                                                  |
| Ministério da Previdência Social<br>(MPS) | <p>GABINETE DO MINISTRO<br/><b><u>PORTARIA Nº 226, DE 9 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>[...] <b>Art. 1º</b> Estabelecer que, para o mês de maio de 2013, os fatores de atualização: [...]<br/>[...] <b>Art. 4º</b> As respectivas tabelas com os fatores de atualização, mês a mês, encontram-se na rede mundial de computadores, no sítio <a href="http://www.previdencia.gov.br">http://www.previdencia.gov.br</a>, página "Legislação". [...]</p> <p><b><u>PORTARIA Nº 215, DE 7 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>[...] <b>Art. 1º</b> Estabelecer que, para o mês de abril de 2013, o valor médio da renda mensal do total de benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS é de R\$ 870,54 (oitocentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos). [...]</p> |
| Ministério da Saúde<br>(MS)               | <p>AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA)<br/><b><u>PORTARIA Nº 811, DE 9 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>Institui Grupo de Trabalho na Anvisa para auxiliar na elaboração de critérios para seleção dos alimentos passíveis de veicularem alegações de propriedade funcional, de saúde e de</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

|                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                            | <p>função plenamente reconhecidas e para definir as alegações de função plenamente reconhecidas.</p> <p><b>SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE (SAS)</b><br/> <b><u>PORTARIA N° 498, DE 3 DE MAIO DE 2013</u></b><br/> Define o fluxo e prazos para disponibilização dos Sistemas de Informação de Atenção a Saúde e envio das bases de dados do SCNES, SIA, SIH e CIHA para o ano de 2013.</p> <p><b>SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA (SESAI)</b><br/> <b><u>PORTARIA N° 27, DE 3 DE MAIO DE 2013</u></b><br/> Institui Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria Especial de Saúde Indígena, com o objetivo de avaliar e redefinir as diretrizes para projetos físicos de estabelecimentos de saúde no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde indígena.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Ministério das Cidades (MCid)</b>       | <p><b>GABINETE DO MINISTRO</b><br/> <b><u>PORTARIA N° 213, DE 9 DE MAIO DE 2013</u></b><br/> Revoga o parágrafo único do art.6º da <a href="#">Portaria nº 53, de 1º de fevereiro de 2013</a>,* do Ministério das Cidades.<br/> <i>*Estabelece o Manual para apresentação de propostas do programa PAC 2 Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas – fase 3 [...]</i></p> <p><b><u>PORTARIA N° 211, DE 8 DE MAIO DE 2013</u></b><br/> Estabelece o prazo de entrega de documentos no âmbito da seleção do Programa PAC 2 Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - fase 3, apoiado pela Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades.</p> <p><b><u>INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 8, DE 8 DE MAIO DE 2013</u></b><br/> Estabelece calendário para contratação de operações de crédito do PAC 2 Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - 2ª Etapa, no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - PRÓ-TRANSPORTE, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.</p> |
| <b>Ministério de Minas e Energia (MME)</b> | <p><b>AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL)</b><br/> <b><u>RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 547, DE 16 DE ABRIL DE 2013</u></b><br/> Estabelecer os procedimentos comerciais para aplicação do sistema de bandeiras tarifárias.</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 518, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012</u></b><br/> Estabelecer os procedimentos comerciais para aplicação do sistema de bandeiras tarifárias.</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA N° 1.526, DE 7 DE MAIO DE 2013</u></b><br/> Homologa as Tarifas de Energia - TEs e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSDs referentes à Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S.A. - EDEVP e dá outras providências.</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA N° 1.525, DE 7 DE MAIO DE 2013</u></b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                             |

|                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                       | <p>Homologa as Tarifas de Energia - TEs e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSDs referentes à Empresa Elétrica Bragantina S/A - EEB e dá outras providências.</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.524, DE 7 DE MAIO DE 2013</u></b></p> <p>Homologa as Tarifas de Energia - TEs e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSDs referentes à Caiuá Distribuição de Energia S/A - Caiuá-D e dá outras providências.</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.523, DE 30 DE ABRIL DE 2013</u></b></p> <p>Altera a Resolução Homologatória nº 1.150, de 7 de junho de 2011, a qual estabelece adicional a ser aplicado sobre valores das parcelas de Receitas Anuais Permitidas - RAPs - em razão da prorrogação da vigência da cota anual da Reserva Global de Reversão - RGR.</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.522, DE 7 DE MAIO DE 2013</u></b></p> <p>Homologa as Tarifas de Energia - TEs e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSDs referentes à Companhia Nacional de Energia Elétrica - CNEE e dá outras providências.</p> <p><b>PETRÓLEO BRASILEIRO S/A (PETROBRAS)</b><br/> ↳ Gerência de Materiais<br/> <b><u>DESPACHO DO GERENTE EXECUTIVO</u></b></p> <p>O Gerente Executivo da Área de Materiais da Petrobras, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no item 10.1 do <a href="#">Decreto nº 2.745, de 24 de agosto de 1998</a>, dá conhecimento da consolidação e atualização do Manual de Procedimentos Contratuais (MPC)*, cuja nova versão passa a se denominar Manual da Petrobras para Contratação, este que serve como meio de orientação nas contratações da PETROBRAS, aprovado pela Diretoria Executiva (DE), em 07.02.2013 e com vigência a partir de 08.05.2013 [...]</p> <p><i>*Disponível na versão eletrônica do D.O.U.</i></p> |
| <p><b>Ministério do<br/>Desenvolvimento<br/>Social e Combate à<br/>Fome (MDS)</b></p> | <p><b>SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SNAS)</b><br/> ↳ Departamento da Rede Socioassistencial Privada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS-DRSP)<br/> ↳ Comissão Intergestores Tripartite (CIT)</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO Nº 6, DE 12 DE ABRIL DE 2013</u></b></p> <p>Dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para a expansão qualificada do ano de 2013 dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial, para o Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; para o Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional e para os Serviços de Acolhimento em República para Pessoas em Situação de Rua.</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO Nº 5, DE 12 DE ABRIL DE 2013</u></b></p> <p>Dispõe sobre as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e o critério de elegibilidade do cofinanciamento federal para os exercícios de 2013/2014</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

|                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                              | <p>destinado a Estados, Municípios e Distrito Federal com maior incidência de trabalho infantil e, dá outras providências</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO Nº 4, DE 12 DE ABRIL DE 2013</u></b><br/>Dispõe sobre o prazo para finalização do preenchimento do Plano de Ação 2013.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG)</b> | <p><b>COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS (COFIEX)</b><br/><b><u>RESOLUÇÃO Nº 1, DE 3 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>Adota o Sistema de Gerenciamento Integrado - SIGS da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão como sistema de gestão eletrônica de documentos com certificação digital.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)</b>                | <p><b>GABINETE DO MINISTRO</b><br/><b><u>PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2, DE 9 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>[...] <b>Art. 1º</b> A Comissão Nacional dos Trabalhadores Rurais Empregados - CNATRE é instância colegiada responsável pela implementação e acompanhamento da Política Nacional para os Trabalhadores Rurais Empregados - PNATRE, instituída pelo <b><u>Decreto nº 7.943, de 05 de março de 2013</u></b>, garantida em sua composição a participação da sociedade civil. [...]</p> <p><b><u>PORTARIA Nº 644, DE 9 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>Altera os itens 18.6, 18.14 e 18.17 da Norma Regulamentadora nº 18.<br/>[...] <b>Art. 1º</b> A Norma Regulamentadora n.º 18, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, passa a vigorar com as seguintes alterações:<br/>".....<br/>18.6.20.1 Toda escavação somente pode ser iniciada com a liberação e autorização do Engenheiro responsável pela execução da fundação, atendendo o disposto na NBR 6122:2010 ou alterações posteriores. [...]</p> |
| <b>Ministério dos Transportes (MT)</b>                       | <p><b>AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTT)</b><br/><b><u>PORTARIA Nº 73, DE 7 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>[...] <b>Art. 1º</b> Autorizar a implantação de rede de cabos de fibra óptica na faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, BR-116/SP, por meio de travessia em diagonal, do km 051+199m ao km 051+233m, na alça de acesso da Rodovia BR-459/SP à Pista Norte, em Lorena/SP, de interesse da SAMM - Sociedade de Atividade em Multimídia. [...]</p> <p><b>DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)</b><br/><b><u>PORTARIA Nº 426, DE 8 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>[...] <b>Art. 1º</b> Instituir a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - PGTIC do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. [...]</p>                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Entidades de Fiscalização do Exercício das</b>            | <p><b>CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF)</b><br/><b><u>RESOLUÇÃO Nº 572, DE 25 DE ABRIL DE 2013</u></b><br/>Dispõe sobre a regulamentação das especialidades</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Profissões Liberais</b></p>           | <p>farmacêuticas, por linhas de atuação.</p> <p><b>CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM)</b><br/> <b><u>RESOLUÇÃO N° 2.013, DE 16 DE ABRIL DE 2013</u></b><br/>         Adota as normas éticas para a utilização das técnicas de reprodução assistida, anexas à presente resolução, como dispositivo deontológico a ser seguido pelos médicos e revoga a Resolução CFM n° 1.957/10.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <p><b>Presidência da República (PR)</b></p> | <p><b>ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU)</b><br/> <b><u>PORTARIA N° 1, DE 3 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>         Regulamenta, no âmbito da Procuradoria-Geral da União, as medidas de estímulo à liquidação ou renegociação, previstas no art. 8º-A da <a href="#">Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008</a>, acrescido pela <a href="#">Lei nº 12.380, de 10 de janeiro de 2011</a>, e alterado pela <a href="#">Lei nº 12.716, de 21 de setembro de 2012</a>, para as dívidas originárias de operações do PRODECER - Fase II, do PROFIR e do PROVÁRZEAS.</p> <p><b>SECRETARIA-GERAL</b><br/> <b><u>PORTARIA N° 27, DE 9 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>         [...] <b>Art. 1º</b> Fica aprovado o Regimento Interno do Prêmio Objetivos de Desenvolvimento do Milênio Brasil - 5.ª Edição, na forma do Anexo a esta Portaria. [...]</p> <p><b><u>PORTARIA N° 26, DE 7 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>         [...] <b>Art. 1º</b> O Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação passa a denominar-se Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTI/PR, tendo como objetivo o aprimoramento dos serviços relacionados à tecnologia da informação e comunicação desenvolvidos na Presidência da República. [...]</p> <p><b>SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL (SAC)</b><br/> <b><u>PORTARIA N° 71, DE 8 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>         Dispõe sobre a seleção dos estudos técnicos preparatórios à concessão do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro e do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, e dá outras providências.</p> <p>→ <b>Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)</b><br/> <b><u>PORTARIA N° 1.143, DE 8 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>         Torna sem efeito a Portaria nº 144/2013/SIA/ANAC, que excluiu o Aeródromo Público de Itu (SP) do Cadastro de Aeródromos.</p> <p><b><u>PORTARIA N° 1.135, DE 6 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>         Institui Grupo de Trabalho para analisar o Relatório dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Técnica de Regulamentação da Aviação Geral, apresentado em 10 de abril de 2012, no Conselho Consultivo da ANAC</p> <p><b>SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS (SDH)</b><br/>         → <b>Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA)</b><br/> <b><u>RESOLUÇÃO N° 156, DE 14 DE MARÇO DE 2013</u></b><br/>         Resolução que dispõe sobre as medidas relativas à proteção das crianças e adolescentes no período preparatório e durante</p> |

|                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                      | a Copa das Confederações FIFA 2013, a Copa do Mundo FIFA 2014, Olimpíadas 2016 e aos eventos relacionados, que serão realizados no Brasil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Publicação<br/>DOE-SP</b>                         | <b>SÃO PAULO - PODER EXECUTIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>PUBLICAÇÃO<br/>DOE</b>                            | <b>LEGISLAÇÃO SUPERIOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>10/05/2013</b>                                    | <p><b><u>LEI Nº 14.992, DE 9 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>(Projeto de lei nº 480/07, do Deputado Baleia Rossi - PMDB)<br/>Dispõe sobre a cassação da inscrição, no Cadastro de Contribuintes do ICMS, de estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas e anfetaminas inibidoras de sono nas rodovias do Estado</p> <p><b><u>LEI Nº 14.991, DE 9 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>(Projeto de lei nº 300/10, do Deputado José Bruno - DEM)<br/>Institui o “Dia Estadual de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”</p> <p><b><u>DECRETO Nº 59.169, DE 9 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>Reorganiza o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONCITE e dá providências correlatas</p> <p><b><u>DECRETO Nº 59.164, DE 9 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>Institui o Programa Estadual de Enfrentamento ao Crack, denominado Programa Recomeço, e dá providências correlatas</p> |
| <b>09/05/2013</b>                                    | <p><b><u>DECRETO Nº 59.161, DE 8 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>Dispõe sobre o Programa Transparência Paulista - plano de fomento à transparência municipal, e dá providências correlatas</p> <p><b><u>DECRETO Nº 59.160, DE 8 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>Revoga decretos que dispõem sobre a concessão de serviços de transporte ferroviário metropolitano de passageiros, denominado Expresso Aeroporto</p> <p><b><u>DECRETO Nº 59.150, DE 3 DE MAIO DE 2013</u></b><br/><b>Retificação do D.O. de 4-5-2013</b><br/>No artigo 9º leia-se como segue e não como constou: Artigo 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ...</p>                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>07/05/2013</b>                                    | <p><b><u>DECRETO Nº 59.156, DE 6 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>Regulamenta o Processo de Avaliação para fins de pagamento do Prêmio de Produtividade Médica - PPM, de que trata a <a href="#"><u>Lei Complementar nº 1.193, de 2 de janeiro de 2013</u></a>, e dá providências correlatas</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>SECRETARIAS E<br/>OUTROS ÓRGÃOS DO<br/>ESTADO</b> | <b>MARGINÁLIA ESTADUAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

|                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Administração Penitenciária (SAP)</b></p>                       | <p><b>GABINETE DO SECRETÁRIO</b><br/> <b><u>RESOLUÇÃO SAP - 64, DE 9-5-2013</u></b><br/> Define orientações técnicas no âmbito do sistema penitenciário paulista visando a atenção integral às pessoas que, em razão da prática de crime contra a dignidade sexual, estejam em privação ou restrição de liberdade, em medida de segurança, bem como os egressos das unidades prisionais que estejam em contato com as Centrais de Atendimento ao Egresso e à Família - CAEFs</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO SAP - 52, DE 15-4-2013</u></b><br/> Regulariza, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, a instituição de 1 Célula de Intervenção Rápida – CIR na Penitenciária de Andradina, subordinada à Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado<br/> <i>(Republicada por ter saído com incorreções.)</i></p> |
| <p><b>Agricultura e Abastecimento (SAA)</b></p>                       | <p><b>GABINETE DA SECRETÁRIA</b><br/> – Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista (FEAP)<br/> <b><u>DELIBERAÇÃO CO – 6, DE 6-5-2013</u></b><br/> Estabelece os critérios, condições e limites globais e individuais da subvenção para o Projeto Financiamento do Custeio Agropecuário Atrelado a Contrato de Opção – Anos Agrícolas 2012/2013 e 2013/2014</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <p><b>Cultura (SC)</b></p>                                            | <p><b>GABINETE DO SECRETÁRIO</b><br/> <b><u>COMUNICADO</u></b><br/> <b>CONTRATO DE GESTÃO 01/2011</b><br/> PROCESSO SC 13453/2011<br/> Terceiro termo de aditamento ao contrato que entre si celebram o estado de são paulo, por intermédio da secretaria da cultura e a associação catavento cultural e educacional, qualificada como organização social de cultura, objetivando a alteração do “caput” da cláusula primeira, o “caput” da cláusula sétima e a cláusula oitava do contrato de gestão 01/2011 [...]</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <p><b>Defensoria Pública do Estado (DPE)</b></p>                      | <p><b>DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO</b><br/> <b><u>ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 06-05-2013</u></b><br/> Dispõe sobre a assistência jurídica prestada pela Defensoria Pública na força-tarefa em desenvolvimento com as demais instituições públicas do sistema de justiça, objetivando a aplicação do <a href="#">Decreto Presidencial 7.873 de 26-12-2012</a>, entre outros direitos previstos na <a href="#">Lei 7.210/84</a><br/> (Indulto natalino e comutação de penas)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <p><b>Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (SDECT)</b></p> | <p><b>CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA (CEETEPS)</b><br/> <b><u>PORTARIA CEETEPS N° 282, DE 7-5-2013</u></b><br/> Estabelece procedimentos de embarque dos monitores selecionados para acompanhar alunos em atividades didático-pedagógicas e culturais nos Estados Unidos da América, Inglaterra ou Nova Zelândia, através do programa de Intercâmbio Cultural do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e pela Empresa Terramar – Campinas</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                    | Tayo Viagens e Turismo Ltda. – EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Desenvolvimento Social (SEDS)</b>               | <p><b>CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONSEAS)</b><br/> <a href="#"><u>DELIBERAÇÃO CONSEAS-10, DE 30-4-2013</u></a><br/> Orientação aos CMAS quanto à realização das Conferências Municipais – 2013</p> <p><a href="#"><u>DELIBERAÇÃO CONSEAS-8, DE 10-5-2013</u></a><br/> Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Conseas/SP, de maio a dezembro de 2013, a ser executado com o percentual dos Recursos Financeiros do Programa Bolsa Família – PBF destinado ao Conselho</p> <p><b>GABINETE DO SECRETÁRIO</b><br/> <a href="#"><u>RESOLUÇÃO SEDS-6, DE 9-5-2013</u></a><br/> Dispõe sobre modelo padrão do Termo de Aditamento ao Convênio do Projeto Estadual do Leite “Vivaleite”, instituído pelo <a href="#"><u>Decreto 44.569 de 22 de dezembro de 1.999</u></a> e alterações posteriores</p> <p><a href="#"><u>RESOLUÇÃO SEDS-7, DE 8-5-2013</u></a><br/> Dispõe sobre a Norma Operacional Básica para o Projeto São Paulo Solidário e dá providências correlatas</p> |
| <b>Direitos da Pessoa com Deficiência (SEDPcD)</b> | <p><b>GABINETE DA SECRETÁRIA</b><br/> <a href="#"><u>PORTARIA SEDPCD CG-1, DE 8-5-2013</u></a><br/> [...] <b>Artigo 1º</b> - Fica constituída Comissão Especial de Licitação para realizar os procedimentos licitatórios relativos à execução de obra para implementação do Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro, na Rodovia dos Imigrantes, área do atual Centro de Esporte, Cultura e Lazer do Parque Fontes do Ipiranga, composta por sete membros. [...]</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Educação (SE)</b>                               | <p><b>GABINETE DO SECRETÁRIO</b><br/> <a href="#"><u>RESOLUÇÃO SE-28, DE 10-5-2013</u></a><br/> Dispõe sobre a implementação, nas unidades da rede estadual de ensino, das ações previstas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, e dá providências correlatas</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Fazenda (SF)</b>                                | <p><b>COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA (CAF)</b><br/> – Centro de Análise Contábil e Informações<br/> <a href="#"><u>COMUNICADO</u></a><br/> <b>DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NA EDUCAÇÃO</b><br/> Publicado em cumprimento ao artigo 256 da Constituição Estadual<br/> EXERCÍCIO 2013</p> <p><b>FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (SP-PREVCOM)</b><br/> <a href="#"><u>COMUNICADO</u></a><br/> Em virtude do grande número de pedidos de esclarecimentos recebidos pela Fundação de Previdência Complementar do</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                             | <p>Estado de São Paulo (SP-PREVCOM) referentes à adesão no PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM RG informamos:</p> <p>1. Quanto à inscrição</p> <p>Podem se inscrever no PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM RG os servidores/empregados públicos estaduais em atividade que contribuem com o Regime Geral de Previdência Social (INSS), na seguinte conformidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Empregados públicos (concursados);</li> <li>- Servidores ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração (comissionados e de confiança), desde que não possuam vínculo com o Regime Próprio (SPPREV);</li> <li>- Contratados sob o regime jurídico da <a href="#">Lei 500/1974</a> com contribuição para o INSS. [...]</li> </ul> <p><b>GABINETE DO SECRETÁRIO</b><br/> <b><u>RESOLUÇÃO CONJUNTA SF/PGE - 02, DE 09-05-2013</u></b><br/> Disciplina a emissão de certidão de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo.</p> |
| <b>Gestão Pública (SGP)</b>                 | <p><b>GABINETE DO SECRETÁRIO</b><br/> <b><u>DELIBERAÇÃO NORMATIVA CPRTI-2, DE 10-5-2013</u></b><br/> Dispõe sobre inscrição ao Processo Especial de Avaliação para Acesso e Entrega de Relatórios previstas na <a href="#">Lei Complementar 335, de 22-12-1983</a></p> <p><b>UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS (UCRH)</b><br/> <b><u>INSTRUÇÃO CONJUNTA SP-PREVCOM/UCRH N°03, DE 9-5-2013</u></b><br/> A Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM e a Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH, da Secretaria de Gestão Pública, considerando as alterações realizadas nas Fichas de Inscrição dos Planos de Benefícios PREVCOM-RP e PREVCOM-RG constantes das Instruções Conjuntas SP-PREVCOM/UCRH 01 e 02/2013, publicadas em 06-02-2013, expedem a presente instrução conjunta visando substituir as referidas Fichas de Inscrição.<br/> <i>Anexos disponíveis na versão eletrônica do D.O.E.</i></p>   |
| <b>Justiça e Defesa da Cidadania (SJDC)</b> | <p><b>GABINETE DA SECRETÁRIA</b><br/> <b><u>RESOLUÇÃO SJDC-43, DE 10-5-2013</u></b><br/> Dispõe sobre o horário de trabalho e controle de frequência para os servidores da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e dá providências correlatas</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Meio Ambiente (SMA)</b>                  | <p><b>COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (CETESB)</b><br/> <b><u>DECISÃO DA DIRETORIA 154/2013/C, DE 7-5-2013</u></b><br/> Dispõe sobre o Programa de Gerenciamento de Riscos para Administradores de Rodovias para o Transporte de Produtos Perigosos – PGR Rodovias</p> <p><b>INSTITUTO GEOLÓGICO (IG)</b><br/> <b><u>PORTARIA DO DIRETOR GERAL, DE 06-05-2013</u></b><br/> Dispõe sobre Grupo de trabalho para elaboração e implementação do Plano de Ação do Programa de Gestão de</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

|                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                           | Risco e Desastres Relacionados a Eventos Naturais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Procuradoria Geral do Estado (PGE)</b> | <p><b>GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO</b><br/> <b><u>RESOLUÇÃO PGE-12, DE 3-5-2013</u></b><br/> Disciplina o recebimento descentralizado de citações e notificações em ações judiciais propostas contra o Estado de São Paulo e contra as autarquias estaduais que especifica</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Saúde (SS)</b>                         | <p><b>GABINETE DO SECRETÁRIO</b><br/> <b><u>RESOLUÇÃO SS – 45, DE 9-5-2013</u></b><br/> Estabelece a transferência, mediante adesão municipal, de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referente a ações de Atenção Básica à População Privada de Liberdade.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Segurança Pública (SSP)</b>            | <p><b>GABINETE DO SECRETÁRIO</b><br/> <b><u>RESOLUÇÃO SSP-81, DE 10/05/13</u></b><br/> Prot. GS-970/13<br/> Reorganiza o Programa de Prevenção e Redução de Furtos, Roubos, Apropriação Indébita e Receptação de Carga – Procarga, criado pela Resolução SSP-284, de 26-08-1997</p> <p><b>POLÍCIA CIVIL DO ESTADO (PCESP)</b><br/> → Delegacia Geral de Polícia Dr. Maurício Guimarães Pereira (DGP)<br/> → → Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra (ACADEPOL)<br/> <b><u>COMUNICADO</u></b><br/> O Delegado de Polícia Divisionário da Secretaria de Cursos Complementares, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Curso de Especialização em Psicologia Investigativa, no prazo e condições previstas nestas Instruções Especiais. [...]<br/> <b>1)</b> As inscrições estarão abertas no período de 10-05-2013 a 07/06/13, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, exclusivamente na Secretaria de Cursos Complementares da Academia de Polícia, localizada na Praça Professor Reynaldo Porchat, 219, Cidade Universitária, São Paulo – SP, CEP 05508-100 (ala J, sala 07), respeitada a ordem de chegada. [...]</p> |
| <b>Transportes Metropolitanos (STM)</b>   | <p><b>GABINETE DO SECRETÁRIO</b><br/> <b><u>RESOLUÇÃO STM-33, DE 8-5-2013</u></b><br/> Autoriza a integração física e tarifária entre os atendimentos metropolitanos, gerenciados pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A – EMTU/SP, que especifica</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Universidade de Campinas (UNICAMP)</b> | <p><b>REITORIA</b><br/> <b><u>RESOLUÇÃO GR-31, DE 2-5-2013</u></b><br/> Cria o Programa de Bolsa Auxílio Social</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO GR-30, DE 2-5-2013</u></b><br/> Cria o Programa de Bolsa Auxílio Pesquisa</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

|                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Universidade de São Paulo (USP)</b></p>  | <p>REITORIA<br/> <b><u>PORTARIA GR-6.172, DE 7-5-2013</u></b><br/> Dispõe sobre a criação da Comissão da Verdade da Universidade de São Paulo</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <p><b>Publicação<br/>DOE - Legislativo</b></p> | <p><b>SÃO PAULO - PODER LEGISLATIVO</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <p><b>11/05/2013</b></p>                       | <p><b>PROJETOS DE LEI</b><br/> <b>PROJETO DE LEI Nº 276, DE 2013</b><br/> Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais que servem refeições a informar em seus cardápios se os ingredientes utilizados são frescos, congelados, enlatados ou oriundos de outro processo de industrialização.<br/> <b>DO Legislativo, 11/05/2013, p. 17</b></p> <p><b>PROJETO DE LEI Nº 274, DE 2013</b><br/> O Poder Executivo poderá estabelecer Diretrizes para o Diagnóstico, Tratamento e Acompanhamento dos portadores da Síndrome de Burnout, no âmbito do Estado de São Paulo.<br/> <b>DO Legislativo, 11/05/2013, p. 16</b></p> <p><b>PROJETO DE RESOLUÇÃO</b><br/> <b>PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2013</b><br/> Altera a redação do artigo 35 do Regimento Interno.<br/> <b>DO Legislativo, 11/05/2013, p. 17</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <p><b>10/05/2013</b></p>                       | <p><b>MENSAGENS DE VETO DO GOVERNADOR</b><br/> <b>VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 59, DE 2006</b><br/> <b>Mensagem A-nº 079/2013, do Senhor Governador do Estado</b><br/> São Paulo, 9 de maio de 2013<br/> [...] De iniciativa parlamentar, a propositura inclui o filtro solar, com fator de proteção 15, no mínimo, na lista de medicamentos distribuídos pelo Programa Dose Certa e fixa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a regulamentação da lei. [...]<br/> <b>DO Legislativo, 10/05/2013, p. 15</b></p> <p><b>VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 573, DE 2008</b><br/> <b>Mensagem A-nº 081/2013, do Senhor Governador do Estado</b><br/> São Paulo, 9 de maio de 2013<br/> [...] De origem parlamentar, a proposição visa autorizar o Poder Executivo a instituir o Programa Tributo Cidadão (PTC), com o objetivo de angariar recursos para serem destinados a programas sociais e/ou ações emergenciais nas áreas da saúde, da agricultura e da segurança pública, oriundos da renúncia total ou parcial, pelos contribuintes em favor do Tesouro do Estado, de créditos acumulados e homologados pertinentes ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Municipal e de Comunicação – ICMS. [...]<br/> <b>DO Legislativo, 10/05/2013, p. 15</b></p> <p><b>VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 407, DE 2010</b><br/> <b>Mensagem A-nº 082/2013, do Senhor Governador do Estado</b></p> |

São Paulo, 9 de maio de 2013

[...] A propositura, de iniciativa parlamentar, autoriza o Poder Executivo a instituir mecanismos de incentivo para captação de água de chuva, na seguinte conformidade: concessão de linhas de crédito, por intermédio da “Agência de Fomento Paulista”, a proprietários de imóveis residenciais, comerciais e rurais, para subsidiar a instalação de sistemas de coleta de água da chuva e seu armazenamento em cisternas; financiamento de projetos e estudos técnico-científicos que visem aprimorar os referidos sistemas, na forma que especifica.

**DO Legislativo, 10/05/2013, p. 16**

**VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 607, DE 2010**

**Mensagem A-nº 083/2013, do Senhor Governador do Estado**

São Paulo, 9 de maio de 2013

[...] De iniciativa parlamentar, a propositura autoriza o Estado a: instituir o Programa Telhado Verde – PTV, a ser implantado pela Secretaria do Meio Ambiente; firmar convênios com municípios para atender à finalidade da lei e a conceder incentivos fiscais e financeiros para os proprietários que aderirem ao Programa. [...]

**DO Legislativo, 10/05/2013, p. 16**

**VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 741, DE 2011**

**Mensagem A-nº 084/2013, do Senhor Governador do Estado**

São Paulo, 9 de maio de 2013

[...] De iniciativa parlamentar, a propositura institui a Campanha Educativa Permanente “Lazer com Responsabilidade”, na rede estadual de ensino, que deverá se desenvolver com auxílio do Corpo de Bombeiros e das concessionárias de energia elétrica, com a finalidade de orientar os alunos do ensino fundamental e médio quanto à correta utilização de pipas e os perigos de tal prática em áreas com risco de morte, bem como quanto ao uso de cerol. [...]

**DO Legislativo, 10/05/2013, p. 16**

**VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 305, DE 2012**

**Mensagem A-nº 085/2013, do Senhor Governador do Estado**

São Paulo, 9 de maio de 2013

[...] De iniciativa parlamentar, a propositura objetiva atribuir a denominação de “Prefeito Antonio Giglio” ao dispositivo de entroncamento localizado no km 132,390 da SP 351 – Rodovia Laureanos Brogna, no cruzamento com a Rodovia Adão Teixeira (VRD 10), acesso aos Municípios de Terra Roxa e de Viradouro. [...]

**DO Legislativo, 10/05/2013, p. 16**

**VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 480, DE 2007**

**Mensagem A-nº 080/2013, do Senhor Governador do Estado**

São Paulo, 9 de maio de 2013

[...] De iniciativa parlamentar, a medida prevê a imposição da penalidade de cassação da eficácia da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                          | <p>Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, aos estabelecimentos localizados nas rodovias do Estado, que comercializarem bebidas alcoólicas, bem como anfetaminas inibidoras de sono sem prescrição médica (artigo 1º), atribuindo a tarefa de fiscalização da venda e do consumo ilegal de bebidas alcoólicas e de anfetaminas à Polícia Rodoviária do Estado de São Paulo que fará as autuações e as repassará aos órgãos competentes para aplicação das sanções (artigo 2º). [...]</p> <p><b>DO Legislativo, 15/05/2013, p. 15</b></p> <p><b>PROJETOS DE LEI</b></p> <p><b><u>PROJETO DE LEI Nº 273, DE 2013</u></b><br/>Dispõe sobre o cercamento de áreas de cultivo agrícola e de pasto</p> <p><b><u>PROJETO DE LEI Nº 269, DE 2013</u></b><br/><b>Mensagem A-nº 078/2013, do Senhor Governador do Estado</b><br/>São Paulo, 9 de maio de 2013<br/>Senhor Presidente<br/>Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembleia, o incluso projeto de lei que altera a <a href="#">Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973</a>, com alterações posteriores, que autorizou a instituição da atualmente denominada Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASASP, e dá providências correlatas.<br/>A medida decorre de proposta da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e encontra-se delineada, em seus contornos gerais, em Ofício a mim encaminhado pela Titular da Pasta, texto que faço anexar, por cópia, à presente Mensagem, para conhecimento dessa ilustre Casa Legislativa.<br/>Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e tendo em vista a natureza da matéria, venho solicitar que a apreciação da propositura se faça em caráter de urgência, nos termos do artigo 26 da Constituição do Estado.<br/>Renovo a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e consideração.<br/><b>Geraldo Alckmin</b><br/>GOVERNADOR DO ESTADO<br/>A Sua Excelência o Senhor Deputado Samuel Moreira,<br/>Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.</p> |
| <p><b>09/05/2013</b></p> | <p><b>PROJETOS DE LEI</b></p> <p><b><u>PROJETO DE LEI Nº 267, DE 2013</u></b><br/>Cria a campanha estadual "Ciclista Protegido", nas localidades que possuam possuam ciclovias.</p> <p><b><u>PROJETO DE LEI Nº 265, DE 2013</u></b><br/>Altera a <a href="#">Lei nº 6374, de 1º de março de 1989</a>, que dispõe sobre a instituição do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e dá providências correlatas.</p> <p><b><u>PROJETO DE LEI Nº 264, DE 2013</u></b><br/>Autoriza o Poder Executivo a criar uma unidade da FATEC -</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                   | Faculdade de Tecnologia, vinculada ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no Bairro de Americanópolis Distrito de Cidade Ademar, Zona Sul do Município de São Paulo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>07/05/2013</b>                 | <p><b>PROJETO DE LEI</b><br/> <b><u>PROJETO DE LEI Nº 259, DE 2013</u></b><br/> <b>Mensagem A-nº 077/2013, do Sr. Governador do Estado</b><br/> São Paulo, 3 de abril de 2013<br/> [...] Dispõe sobre a instituição de medidas de estímulo à regularização ou liquidação de dívidas oriundas de operações de crédito rural, contratadas através do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista – O Banco do Agronegócio Familiar – FEAP/BANAGRO, e de multas administrativas impostas por autoridades ambientais do Estado. [...]</p> <p><b>OFÍCIO</b><br/> <b>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO</b><br/> SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL<br/> São Paulo, 29 de abril de 2013<br/> Of. GSPDR.1/0235/2013<br/> Senhor Presidente:<br/> Em atenção ao disposto no artigo 6º, da <a href="#">Lei 14.676 de 28 de dezembro de 2011</a> que institui o <b>Plano Plurianual para o período de 2012/2015</b>, tenho a honra de encaminhar a essa Assembleia informações sobre o acompanhamento dos programas aprovados no Plano Plurianual referentes aos resultados obtidos no exercício de 2012.<br/> A documentação anexa apresenta a execução quantitativa das metas pretendidas para aquele ano, no âmbito dos programas finalísticos, identificados segundo o órgão responsável pela execução. Os resultados apresentados foram informados pelos gerentes, responsáveis pelos programas componentes do Plano Plurianual, no processo de monitoramento de programas e ações.<br/> Atenciosamente,<br/> <b>JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO</b><br/> Secretário de Estado<br/> Excelentíssimo Senhor<br/> Samuel Moreira<br/> Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo<br/> <b>DO Legislativo, 07/05/2013, p. 24-51</b></p> |
| <b>Publicação<br/>DO - Cidade</b> | <b>SÃO PAULO – LEGISLAÇÃO MUNICIPAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>10/05/2013</b>                 | <p><b><u>LEI Nº 15.738, DE 9 DE MAIO DE 2013</u></b><br/> (PROJETO DE LEI Nº 519/08, DO VEREADOR TONINHO PAIVA – PR)<br/> Dispõe sobre a democratização e participação ativa dos idosos em colaboração ao Grande Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>09/05/2013</b>                 | <p><b><u>LEI Nº 15.737, DE 8 DE MAIO DE 2013</u></b><br/> (PROJETO DE LEI Nº 491/12, DO EXECUTIVO)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>Dispõe sobre a remuneração dos empregos públicos e dos servidores da Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia, bem como convalida a concessão de reajustes e de pagamentos de hora-atividade e determina a sua compensação, conforme especifica.</p> <p><b><u>DECRETO N° 53.889, DE 8 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>Regulamenta o Termo de Compromisso Ambiental - TCA, instituído pelo artigo 251 e seguintes da <a href="#">Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002</a> (Plano Diretor Estratégico).</p> <p><b><u>DECRETO N° 53.888, DE 8 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>Regulamenta as jornadas de trabalho dos ocupantes do emprego público ou função de Professor de Ensino Técnico, do Quadro Provisório de Pessoal da Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia - FUNDATEC, conforme previsto no artigo 3º da <a href="#">Lei nº 13.865, de 1º de julho de 2004</a>.</p> <p><b><u>DECRETO N° 53.887, DE 8 DE MAIO DE 2013</u></b><br/>Confere nova regulamentação à <a href="#">Lei nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001</a>, que dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo e autoriza o Poder Público a delegar sua execução; revoga os Decretos nº <a href="#">42.736, de 19 de dezembro de 2002</a> e nº <a href="#">47.139 de 27 de março de 2006</a>.</p> |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Obs.: Caso algum *link* não esteja disponível, consulte o Diário Oficial Eletrônico, por meio do seguinte endereço: [http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/Home\\_1\\_0.aspx](http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/Home_1_0.aspx)

#### **Equipe Responsável pelo Boletim:**

Maria Isa de Aquino Sousa

[mariaisa@sp.gov.br](mailto:mariaisa@sp.gov.br)

Casa Civil do Estado de São Paulo

Centro de Documentação e Arquivo - CDA

(11) 2193-8107 e 8144

[ccivil@sp.gov.br](mailto:ccivil@sp.gov.br)

Izabel C. Filgueiras de Almeida - [icalmeida@sp.gov.br](mailto:icalmeida@sp.gov.br)

Júlio César de Paula - [jcdepaula@sp.gov.br](mailto:jcdepaula@sp.gov.br)

Marcelo Conti - [mconti@sp.gov.br](mailto:mconti@sp.gov.br)

Biblioteca

**Cancelamento:**

Caso não haja interesse em continuar recebendo este informativo, favor encaminhar solicitação de cancelamento para [ccivil@sp.gov.br](mailto:ccivil@sp.gov.br) ou pelos telefones 2193-8144 ou 8107